



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS – EQA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
E CIÊNCIA DE ALIMENTOS – PPG-ECA
Campus Carreiros - Av. Itália km 8, Rio Grande – RS, CEP:
96203-900 Fone: (53) 32336969 www.ppgeca.furg.br



NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO MESTRADO **Aprovada conforme Ata 4/2025**

1. OBJETIVOS

O Exame de Qualificação visa avaliar o aprendizado teórico-prático e habilidade para elaboração e execução de projeto de dissertação do discente na linha de pesquisa em que efetua sua capacitação pós-graduada, em nível de Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos nesta Universidade.

O exame será realizado conforme o artigo 30 da Deliberação nº 084/2023 do COEPEA que trata do Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação *Strictu sensu* da FURG que trata do exame de qualificação.

2. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO

O exame será realizado até o final do décimo segundo mês cursado. Os discentes que ingressarem no Programa por edital de fluxo contínuo deverão realizar o exame até o final do décimo segundo mês cursado ou até o final do semestre que cursarem a disciplina de Seminários I.

O exame será solicitado pelo Orientador com anuência do professor da disciplina de Seminários I, com ciência do discente, após ter sido matriculado na disciplina de Seminários I, mediante formulário próprio dirigido ao Programa de Pós-graduação, acompanhado de:

- 1) Histórico escolar do Mestrado do discente (digitalizado);
- 2) Link do currículo lattes atualizado;
- 3) Qualificação da proposta de dissertação desenvolvida na disciplina Seminários I com até 30 páginas, contendo os seguintes itens: capa (modelo disponível na página do PPG-ECA), resumo, introdução, objetivos, revisão bibliográfica (até 10 páginas), material e métodos, resultados esperados, resíduos gerados e destino e referências bibliográficas. O discente deve encaminhar as versões .doc e .pdf do documento.

O exame só poderá ser realizado em, no mínimo, duas semanas após a entrega da solicitação.

O documento deverá ser redigido segundo as normas para a redação do documento final de Dissertações e Teses PPG-ECA com as devidas adaptações.

3. BANCA EXAMINADORA DA QUALIFICAÇÃO

A apresentação do Exame de Qualificação será realizada perante Banca Examinadora constituída de três membros. Na composição das Bancas Examinadoras serão adotados os seguintes critérios:

- a. O orientador é membro nato e preside a Banca Examinadora;
- b. O professor da disciplina de Seminários I é membro nato;
- c. Um (1) membro convidado, com o grau de doutor.

4. ABRANGÊNCIA

A arguição oral será de conhecimentos relacionados com o documento redigido. A abrangência das arguições terá como base os conhecimentos teórico-práticos, mínimos necessários da plena execução da proposta de dissertação.

A qualificação ocorrerá em sessão aberta, podendo ser solicitado alteração para sessão fechada mediante solicitação do orientador e orientado com justificativa.

5. DURAÇÃO

O discente terá quinze (15) minutos para apresentar a qualificação usando recursos de multimídia. O Exame de Qualificação não deverá exceder cento e vinte (120) minutos de duração.

O presidente da Banca Examinadora dirime, em concordância com os demais membros, a sequência e a forma como será efetuado o exame. A condição de orientador não lhe faculta argumentar respostas.

6. APROVAÇÃO

O discente será aprovado se o conceito for superior a C, de acordo com a avaliação proferida pela Banca Examinadora

O discente que não for aprovado tem direito a um novo exame no período de no máximo 60 dias após a primeira realização. Para tal, deverá observar o trâmite necessário à solicitação.

7. DESLIGAMENTO

O discente que não for aprovado na segunda oportunidade será desligado do curso, como prevê o Regimento Interno do PPG-ECA.

8. DOCUMENTO FINAL

O presidente da Banca Examinadora elaborará Ata consubstanciada do Exame de Qualificação onde deve constar claramente o resultado. Esta ata, uma vez assinada pelos membros da banca, será entregue ao PPG-ECA para os devidos trâmites legais.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta norma entrará em vigor para os discentes que ingressaram a partir do Primeiro Semestre de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.